



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1596 FÁTIMA DO SUL-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Oswaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 278/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, relacionados no Anexo Único desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme **(B.I.M)**, nos Termos dos Artigos 161 e 171 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos dois dias do mês outubro ano de dois mil e vinte e seis (02.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº.278/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERIODO
ABIZAEF FIALHO DE CARVALHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	30 DIAS	NÃO	10.09.2026 A 09.10.2026
ADRIA DE SOUZA SANTOS	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	15 DIAS	NÃO	31.08.2026 A 14.09.2026
ARIANE DUARTE SOBRINHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14 DIAS	NÃO	16.09.2026 A 29.09.2026
APARECIDA CATARINA LOPES	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	15 DIAS	NÃO	08.09.2026 A 22.09.2026
BRENDA VISOTTO DO NASCIMENTO	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	10 DIAS	NÃO	08.09.2026 A 17.09.2026
CRISTIAN FABIO DIAS BACURAU	AGENTE PATRIMONIAL	13 DIAS	NÃO	24.08.2026 A 05.09.2026
DELMA BATISTA DA SILVA PEREIRA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	15 DIAS	NÃO	16.09.2026 A 30.09.2026
DEVANIRA FRANCISCA DOS SANTOS	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	11 DIAS	NÃO	08.09.2026 A 18.09.2026
ELIAINE MARQUES GONÇALVES DOS SANTOS	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	30 DIAS	NÃO	26.08.2026 A 24.09.2026
ENEIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	09 DIAS	NÃO	05.09.2026 A 13.09.2026
GILMARA BUTARELLI	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08 DIAS	NÃO	05.09.2026 A 12.09.2026
IVONE FRANCO BENITE	AGENTE DE MERENDA	30 DIAS	NÃO	29.08.2026 A 27.09.2026
JOSELI INÁCIO DA SILVA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	45 DIAS	NÃO	14.09.2026 A 28.10.2026

JUNIOR MOREIRA BRITO	PROFIS. DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	10 DIAS	NÃO	10.09.2026 A 19.09.2026
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09 DIAS	NÃO	01.09.2026 A 09.09.2026
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07 DIAS	SIM	10.09.2026 A 16.09.2026
LUCILENE ALVES DE MOURA	PROFESSOR	14 DIAS	NÃO	09.09.2026 A 22.09.2026
NADIA MENEZES MACHADO	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 DIAS	SIM	27.08.2026 A 05.09.2026
NADIA MENEZES MACHADO	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05 DIAS	NÃO	14.09.2026 A 18.09.2026
RENATA CERQUEIRA DE CASTRO	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DIAS	SIM	08.09.2026 A 22.09.2026
ROSILENE MARQUES CORREIA	PROFESSOR	29 DIAS	NÃO	01.09.2026 A 29.09.2026
SONIA APARECIDA LIMA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 DIAS	NÃO	31.08.2026 A 04.09.2026

PORTARIA Nº. 285/2026, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Readapta o Servidor que menciona e dá outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades funcionais do servidor às suas atuais condições de saúde;

CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada pelo órgão competente, que constatou a existência de limitações que impedem ou restringem o desempenho de determinadas atribuições inerentes às atividades anteriormente exercidas;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional constitui medida destinada a proporcionar ao servidor o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade física ou mental, preservando-se seu vínculo e cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Município de Fátima do Sul-MS;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER a Readaptação Funcional** ao servidor público municipal do quadro efetivos **LEONELADÃO**, matrícula nº. 581/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - **SEMOVS** em razão das limitações funcionais constatadas em avaliação médico-pericial.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado ao seu **cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais**, não implicando a presente readaptação em alteração, transposição, reenquadramento ou mudança de cargo.

Art. 3º Em decorrência da readaptação, o servidor passará a exercer, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SEMOVS**, atividades compatíveis com suas condições funcionais, observadas as limitações estabelecidas no laudo médico-pericial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias no período de: 16.09.2026 à 15.03.2027.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas deverão ser compatíveis com a capacidade laborativa do servidor e não poderão contrariar as restrições médicas estabelecidas pela perícia oficial.

§ 2º A chefia imediata deverá orientar e acompanhar o servidor quanto ao desempenho das atividades determinadas, comunicando ao setor de Recursos Humanos eventual incompatibilidade ou dificuldade no exercício das atribuições.

Art. 4º A readaptação funcional não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A presente readaptação terá caráter **temporário**, conforme conclusão da avaliação médico-pericial, podendo ser revista caso haja alteração da condição de saúde do servidor ou nova avaliação oficial.

Art. 6º O servidor deverá ser submetido a nova avaliação médico-pericial sempre que determinada pelo órgão competente ou quando houver alteração relevante de sua condição funcional.

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais decorrentes

desta Portaria e adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação o, com efeito retroativo à 16.09.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2026, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Readapta a Servidora que menciona e dá outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades funcionais do servidor às suas atuais condições de saúde;

CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada pelo órgão competente, que constatou a existência de limitações que impedem ou restringem o desempenho de determinadas atribuições inerentes às atividades anteriormente exercidas;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional constitui medida destinada a proporcionar ao servidor o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade física ou mental, preservando-se seu vínculo e cargo

efetivo;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Município de Fátima do Sul-MS;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER Readaptação Funcional** a servidora pública municipal do quadro efetivos **LETICIA DE CARVALHO BREGANTINI**, matrícula nº. 3029/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - **SEMECT** em razão das limitações funcionais constatadas em avaliação médico-pericial.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculada ao seu **cargo efetivo de Agente de Conservação e Manutenção**, não implicando a presente readaptação em alteração, transposição, reenquadramento ou mudança de cargo.

Art. 3º Em decorrência da readaptação, a servidora passará a exercer, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - SEMECT**, atividades compatíveis com suas condições funcionais, observadas as limitações estabelecidas no laudo médico-pericial pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no período de: 23.09.2026 à 22.09.2027.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas deverão ser compatíveis com a capacidade laborativa do servidor e não poderão contrariar as restrições médicas estabelecidas pela perícia oficial.

§ 2º A chefia imediata deverá orientar e acompanhar a servidora quanto ao desempenho das atividades determinadas, comunicando ao setor de Recursos Humanos eventual incompatibilidade ou dificuldade no exercício das atribuições.

Art. 4º A readaptação funcional não acarretará prejuízo à remuneração da servidora, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A presente readaptação terá caráter **temporário**, conforme conclusão da avaliação médico-pericial, podendo ser revista caso haja alteração da condição de saúde da servidora ou nova avaliação oficial.

Art. 6º A servidora deverá ser submetida a nova avaliação médico-pericial sempre que determinada pelo órgão competente ou quando houver alteração relevante de sua condição funcional.

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais decorrentes desta Portaria e adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 23.09.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 287/2026, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Readapta o Servidor que menciona e dá outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades funcionais do servidor às suas atuais condições de saúde;

CONSIDERANDO a avaliação médico-pericial realizada pelo órgão competente, que constatou a existência de limitações que impedem ou restringem o desempenho de determinadas atribuições inerentes às atividades

anteriormente exercidas;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional constitui medida destinada a proporcionar ao servidor o exercício de atividades compatíveis com sua capacidade física ou mental, preservando-se seu vínculo e cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos do Município de Fátima do Sul-MS;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER a Readaptação Funcional** ao servidor público municipal do quadro efetivos **ABIZUEL FIALHO DE CARVALHO**, matrícula nº. 2217/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - **SEMOVS** em razão das limitações funcionais constatadas em avaliação médico-pericial.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado ao seu **cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial**, não implicando a presente readaptação em alteração, transposição, reenquadramento ou mudança de cargo.

Art. 3º Em decorrência da readaptação, o servidor passará a exercer, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SEMOVS**, atividades compatíveis com suas condições funcionais, observadas as limitações estabelecidas no laudo médico-pericial pelo prazo de 30 (trinta) dias no período de: 10.10.2026 à 09.11.2026.

§ 1º As atividades a serem desempenhadas deverão ser compatíveis com a capacidade laborativa do servidor e não poderão contrariar as restrições médicas estabelecidas pela perícia oficial.

§ 2º A chefia imediata deverá orientar e acompanhar o servidor quanto ao desempenho das atividades determinadas, comunicando ao setor de Recursos Humanos eventual incompatibilidade ou dificuldade no exercício das atribuições.

Art. 4º A readaptação funcional não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º A presente readaptação terá caráter **temporário**, conforme conclusão da avaliação médico-pericial, podendo ser revista caso haja alteração da condição de saúde do servidor ou nova avaliação oficial.

Art. 6º O servidor deverá ser submetido a nova avaliação médico-pericial sempre que determinada pelo órgão competente ou quando houver alteração relevante de sua condição funcional.

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais decorrentes desta Portaria e adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 288/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, **RENATA CERQUEIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Assistente de Educação Infantil**, Classe-A, Nível-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (06.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição em favor do Servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º **AVERBAR**, nos assentos funcionais do servidor público municipal do quadro efetivos **ANTONIO GOMES DA SILVA** ocupante do cargo de **Motorista da Saúde**, Classe-G, Nível-III, matrícula nº. 427/1, para fins de disponibilidade e aposentadoria nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990 o tempo de contribuição de 781 (setecentos e oitenta e um) dias em conformidade com a CTC sob o Protocolo 26001020100208240, lavrada pelo INSS em 20.08.2024, conforme período abaixo descrito:

- a) 02 anos, 01 mês e 25 dias, correspondente ao período de: 01.10.1991 à 25.11.1993 prestados ao Empregador: **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07.10.2026)

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Abono de permanência ao Servidor que menciona e dá outras providências

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

Considerando que o servidor preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria por Tempo de Contribuição previsto no § 11 Artigo 38 da Lei Complementar nº. 970 de 13.10.2005 e artigo 40 § 19 com alterações produzidas pela recente emenda Constitucional nº. 103/2019 de 12.11.2019.

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, abono de Permanência ao Servidor Público Municipal do quadro efetivos **ANTONIO GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista da Saúde, Classe-G, Nível-III, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, com fulcro no § 11 do Artigo 38 da Lei Complementar nº. 970 de 13.10.2005 e artigo 40 § 19 com alterações produzidas pela recente emenda Constitucional nº. 103/2019 de 12.11.2019.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07.10.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal